



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA CONJUNTA SEMED/SEMUS Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública Municipal de ensino de Vila Valério/ES.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VALÉRIO-ES E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VALÉRIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96; E Regimento das Escolas da Rede Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R, de 09 de abril de 2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer instruções relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação no processo da matrícula e rematrícula nas unidades escolares que pertencem à rede pública Municipal de ensino de Vila Valério;

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Vila Valério/ES.

**Art. 2º** É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinação para fins de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matrícula e rematrícula dos estudantes de até dezoito anos de idade nas unidades escolares pertencentes à rede Municipal de ensino de Vila Valério/ES, acompanhado de uma cópia simples desse documento.

**§ 1º** Aos alunos que fizeram a pré-matrícula e transferência interna, no período da Chamada Pública, o Cartão de Vacinação será exigido no ato da confirmação da matrícula, arquivando-se uma cópia simples desse documento no prontuário do aluno na Secretaria Escolar.

**§ 2º** Nos casos de rematrícula, a apresentação do Cartão de Vacinação será exigida no início de cada ano letivo, arquivando-se uma cópia simples do documento no prontuário do aluno.

**§ 3º** A apresentação do Cartão de Vacinação é obrigatória, mesmos nas matrículas efetivadas fora do período da Chamada Pública Escolar.

**Art. 3º** A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula/rematrícula do aluno, mas seus pais ou responsável deverão regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

**Art. 4º** Será dispensado da apresentação do Cartão de Vacinação para a matrícula ou rematrícula o aluno que apresentar atestado médico contendo contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

**Art. 5º** Para o fim de validação, a unidade escolar reunirá todas as cópias dos cartões recebidos, organizando-os em lista nominal, em ordem alfabética, por série, turma e turno e remeterá à Unidade de Saúde de referência, via Ofício.

**§ 1º** O documento modelo de requisição de análise dos cartões de vacinação consta no Anexo I dessa Portaria.

**Art. 6º** As Unidades Básicas de Saúde e a Sala de Vacina do município emitirão a declaração, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento das cópias dos cartões, atestando que a criança ou o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde ou indicando a necessidade de complementação para que os pais ou responsáveis tomem as devidas providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**§ 1º** O modelo da declaração que será emitida consta no anexo II desta portaria.

**Art. 7º** Cabe à unidade escolar informar, por escrito, aos pais ou responsáveis legais a condição dos alunos com esquemas vacinais incompletos para que providenciem a complementação das vacinas necessárias.

**Parágrafo único.** A direção da unidade escolar deverá solicitar aos pais ou responsáveis legais a assinatura de "ciência" da condição apresentada no *caput* deste artigo, contendo data e horário, cabendo arquivar este comprovante na própria unidade escolar para o caso de posterior conferência.

**Art. 8º.** Compete à direção das escolas públicas estaduais promoverem efetiva comunicação aos pais e responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos acerca da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação e orientá-los no que couber.

**Art. 9º.** A coordenação dos procedimentos descritos nesta Portaria nas escolas que, por uma questão provisória ou legal, não tiverem diretores instituídos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação à qual a escola estiver jurisdicionada.

**Art. 10.** Os casos omissos nesta Portaria deverão ser analisados pelos Órgãos Municipais competentes que atuam conjuntamente.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Valério - ES, 16 de Setembro de 2022.

**Dulcinéa Zorzanelli Brumati**  
Secretária Municipal Educação

**Katiucy Leonardi Tetzner Muller**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Modelo de requisição de análise dos cartões de vacinação junto à  
Unidade de Saúde**

Encaminhamos relação de alunos listados a seguir, cuja ordem respeita sua numeração por item, para avaliação dessa Unidade de Saúde.

Série:		Turma:	Turno:	
Item	RA	Nome		Data de Nascimento
1				
2				
3				
4				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CARDENETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Declaro para os devidos fins que o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF/CNS:  
\_\_\_\_\_ está com a seguinte situação vacinal, de  
acordo com o calendário do Programa Estadual de Imunizações do Espírito  
Santo:

1. Vacinas obrigatórias (vacinas da rotina e vacina influenza às crianças  
pertencentes ao grupo prioritário da Campanha).

( ) Atualizada

( ) Desatualizada. Especificar qual vacina \_\_\_\_\_

2. Vacinas recomendadas (vacina Covid-19)

( ) Atualizada

( ) Desatualizada.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: US VILA  
VALÉRIO.

Vila Valério-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação